

A IMPORTÂNCIA DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL PARA A EFICIÊNCIA PROCESSUAL

Isabelle Dias Gomes Vieira¹

Laís Pereira da Silva¹

Sergio de Souza²

sergiosouza-adv@bol.com.br

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Sociais Aplicadas

RESUMO

O presente artigo trata do juízo de admissibilidade recursal no contexto do Direito Processual Civil, evidenciando sua importância para a celeridade e eficiência processual nos julgamentos. A pesquisa parte da seguinte problematização: em que medida o juízo de admissibilidade dos recursos contribui para evitar o congestionamento dos tribunais superiores e melhorar a tramitação processual? E qual importância desse juízo para eficiência processual? Essa pesquisa se justifica na importância deste procedimento técnico que, além de organizar o sistema recursal, desempenha função disciplinadora e protetiva da economia processual. O principal objetivo foi estudar a relevância do juízo de admissibilidade, enfatizando seus requisitos legais e formais e como eles impactam na apuração de recursos e na celeridade do processo. Para tal propósito, utilizou-se a metodologia de pesquisa bibliográfica, analisando livros e artigos científicos relevantes, com foco em publicações recentes e reconhecidas no meio acadêmico. A pesquisa mostrou que o juízo de admissibilidade colabora para a racionalização do sistema judiciário ao rejeitar recursos procrastinadores e inaceitáveis, promovendo a economia de tempo e recursos das partes e do Judiciário. Foi observado que o Código de Processo Civil de 2015 trouxe avanços, como a possibilidade de decisões monocráticas. Portanto, entende-se que esse juízo é indispensável para garantir um sistema mais rápido e eficiente, além de ser essencial para a credibilidade e funcionalidade do Poder Judiciário.

PALAVRAS-CHAVE: processo civil; juízo; admissibilidade; eficiência.

1 INTRODUÇÃO

O Direito Processual brasileiro exerce um papel fundamental no ordenamento da justiça, possibilitando que as partes possam contestar decisões judiciais,

¹ Acadêmica do 7º período curso de Direito da Faculdade Vértix Trirriense – UNIVÉRTIX

² Advogado. Mestrando em Direito. Especialista em Direito e Processo do Trabalho e em Docência do Ensino Superior. Professor e Coordenador do Curso de Direito da Faculdade Vértix Trirriense – UNIVÉRTIX Três Rios.

objetivando a sua correção ou revisão. Nessa circunstância, o juízo de admissibilidade, advém como um meio essencial, responsável por examinar se os recursos interpostos, atendem aos quesitos legais necessários para que sejam capazes de serem analisados pelo tribunal superior. Dentro desse contexto, esse juízo só não apenas, visa assegurar que os recursos sejam fidedignos, como também garantir a eficiência e a celeridade no andamento do processo, impedindo a sobrecarga de instâncias superiores, com recursos inconsistentes e descabidos (Gonçalves, 2016).

A compreensão do juízo de admissibilidade torna-se, portanto, essencial para estrutura de uma ordenação processual mais eficiente e rápido. Perante a um cenário de contínua demanda de processos, é indispensável que os recursos processuais sejam empregados de modo adequado, portanto, a função desse juízo não se limita somente a uma filtragem eficaz dos requisitos de admissibilidade que realmente são relevantes, mas também contribui de forma decisiva para aceleração da tramitação processual (Fux, 2006).

A problematização que induz esse estudo se norteia da seguinte questão: em que proporção o juízo de admissibilidade dos recursos contribui para a melhoria da eficiência processual, ao mesmo tempo em que evita o congestionamento dos tribunais superiores? Apesar de o juízo de admissibilidade ser instituído como meio de otimizar o sistema recursal, é importante entender em detalhes como tal atua na prática.

Desse modo, a correta execução dessa técnica é essencial pois, além de permitir uma filtragem mais minuciosa dos recursos, contribui para um ordenamento mais rápido e efetivo. Diante disso, o trabalho teve como objetivo destacar a importância do juízo de admissibilidade no contexto da eficiência processual, evidenciando os principais pressupostos recursais e sua contribuição para a celeridade e efetividade do processo.

Por fim, espera-se que esse estudo contribua para um entendimento da importância do juízo de admissibilidade para eficiência processual e sirva de base para futuras pesquisas e discussões acerca do tema.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE NO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO

O juízo de admissibilidade é fase preliminar do processo recursal, onde se averigua se o recurso preenche os quesitos legais e formais exigidos, para que assim possa ser considerado pelas instâncias superiores. Esse juízo atua garantindo uma triagem de critérios estipulados pela legislação (Aurelli, 2017).

De acordo com Aurelli (2017):

O juízo de admissibilidade recursal é aquele que visa à verificação da presença ou ausência dos requisitos necessários para que um recurso seja apreciado pelo tribunal. Isto é, visa julgar se o recurso deve ser admitido ou inadmitido.

O juízo de admissibilidade dos recursos compreende que para que um recurso seja admitido, ele precisa atender a alguns requisitos. Nessa parte será analisada a observância desses requisitos processuais exigidos por lei. Eles são divididos em intrínsecos e extrínsecos. Em primeiro momento, os intrínsecos tratam do cabimento, a legitimidade, o interesse em recorrer, a inexistência de fato extintivo ou impeditivo do poder de recorrer. Em segundo, são os extrínsecos com o preparo, tempestividade e regularidade formal (Ribeiro, 2024).

Assim, quando o recurso está de acordo com tais requisitos considera-se apto a julgamento, considerado admissível. Agora, ausente qualquer dos requisitos, quando o juízo de admissibilidade for negativo, tal recurso não será admitido (Fux, 2006).

Segundo Dinamarco (2018):

O juízo de admissibilidade dos recursos é uma apreciação feita pelo órgão prolator da decisão recorrida ou pelo tribunal destinatário quanto à observância ou inobservância dos pressupostos de admissibilidade daqueles. Se presentes todos, o recurso vai avante e poderá receber julgamento pelo mérito, sendo então positivo esse juízo de admissibilidade. Se ausente algum deles, um somente que seja, o juízo de admissibilidade será negativo, ou seja, o recurso será indeferido pelo órgão a quo ou não conhecido pelo tribunal ad quem, conforme o caso.

O código de processo civil (CPC) de 2015 trouxe mudanças significativas ao juízo de admissibilidade, podendo ser realizado de forma monocrática, ou seja, o recurso poderá ter sua análise inicial por um juiz ou desembargador sem necessidade de um colegiado. Porém, caso o tal juízo seja negativo, a parte lesada pode solicitar a revisão da decisão pelo colegiado. O CPC 2015 também adotou o princípio da efetividade, onde os direitos das partes serão efetivamente protegidos, mantendo a

razoabilidade. Prevê também a possibilidade de reconsideração das decisões de admissibilidade no prazo de 15 dias (Câmara, 2018).

A RELAÇÃO ENTRE JUÍZO DE AMISSIBILIDADE E EFICIÊNCIA PROCESSUAL

O juízo de admissibilidade exerce uma função central na organização do sistema recursal brasileiro, ao avaliar se os requisitos formais e legais de um recurso foram atendidos. A triagem de recursos que não atendem os requisitos fundamentais assegura a eficácia do sistema judiciário (Nery Júnior e Nery, 2020).

Segundo Marinoni e Arenhart (2017):

O juízo de admissibilidade desempenha papel de filtro essencial, permitindo que os tribunais se concentrem nas questões que efetivamente merecem sua atenção, promovendo a racionalidade do processo.

Desse modo os avanços aprimoraram a eficácia desse mecanismo possibilitando as decisões individuais em juízos de admissibilidade, permitindo que o sistema processe recursos de forma ágil, sem comprometer o direito ao contraditório e a ampla defesa. A eficiência processual está exatamente ligada à capacidade de resolver os litígios de modo justo, ágil e econômico (Junior, 2020).

O juízo de admissibilidade funciona como um mecanismo técnico, atuando de forma rigorosa e criteriosa afim de reduzir a sobrecarga do sistema, impedindo excessos processuais, assegurando que os processos judiciais sejam concentrados em casos que realmente demandam análise de mérito, assim garantindo uma forma processual mais eficiente (Didier, 2021).

O IMPACTO DA REJEIÇÃO DE RECURSOS NO SISTEMA PROCESSUAL

O controle criterioso dos recursos é essencial para prevenir o excesso de demandas nas instâncias superiores e garantir o tempo razoável de tramitação processual, conforme estabelece a Constituição Federal, desde modo os recursos rejeitados pelo juízo de admissibilidade tem impactos de evitar recursos excessivos e desnecessários (Greco, 2022).

A rejeição de recursos tem um impacto bastante relevante, tanto desafiador, os recursos que não cumprem os pressupostos processuais favorece um sistema mais ágil e organizado, alinhado ao princípio da eficiência e à economia processual, vale

salientar que essa admissibilidade do recurso deve ser analisada antes de sua análise de mérito (Neves, 2023).

A rejeição de recursos também promove um impacto disciplinador no comportamento das partes, reduzindo práticas processuais abusiva. O controle estrito da admissibilidade recursal desestimula a litigância de má-fé, consolidando a responsabilidade das partes no uso adequado dos instrumentos processuais (Bueno, 2018).

O PAPEL DO JUIZ NO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

O papel do juiz é essencial ao analisar os requisitos formais e substanciais do recurso. A função principal do juiz neste momento é garantir que apenas os recursos que atendem as condições legais e processuais tenham seguimento, evitando o acúmulo do Judiciário com recursos que não possuem a razão legal ou que são manifestamente inadmissíveis (Theodoro Júnior, 2016).

Através dessa análise, o juiz atua de forma a preservar a ordem e a eficiência processual, protegendo o direito das partes sem prejudicar o andamento do processo. A admissibilidade recursal serve como um equipamento de filtragem, assegurando que apenas questões que possuem potencial de revisão da decisão possam ser apreciadas pelos tribunais superiores (Gonçalves, 2017).

Essa função do juiz é uma etapa crucial onde será realizada uma análise preliminar para verificar se o recurso deve ser aceito ou não, essa admissão deve ser feita baseada em critérios objetivos estabelecido em lei também está relacionada à maximização da celeridade processual, um dos princípios fundamentais do processo civil brasileiro (Coelho, 2014).

No entanto o juiz não pode admitir ou rejeitar recursos de forma esporádicas, pois a admissibilidade é restrita pelos princípios da legalidade e da razoabilidade, atuando sempre com imparcialidade e rigor, sem favorecer qualquer das partes ou tomar decisões baseadas em preceitos pessoais (Tartuce, 2020).

DESAFIOS E PERSPECTIVAS DE APERFEIÇOAMENTO DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

O juízo de admissibilidade recursal enfrenta desafios consideráveis que dificultam a efetividade do processo. Um dos principais problemas é a complexidade

das normas que regulam a admissibilidade dos recursos, que, muitas vezes, geram dúvidas e interpretações divergentes entre os operadores do direito. Essa complexidade resulta na rejeição de recursos legítimos e na aceitação de recursos inadequados, o que compromete a eficiência do sistema (Dinamarco, 2019).

A alta taxa de recursos interpostos, frequentemente por litigantes com fins protelatórios, sobrecarrega o Judiciário e exige dos juízes uma análise cada vez mais detalhada e cuidadosa, embora os processos eletrônicos tenham trazido avanços significativos, ainda há dificuldades na integração e uniformização dos sistemas tecnológicos, o que de certa forma impacta a análise (Frederico, 2020).

A escassez de recursos materiais e humanos no sistema judiciário também é um desafio, pois isso dificulta a celeridade na análise dos recursos e contribui para a morosidade do processo. A sobrecarga de trabalho exige maior dedicação por parte dos juízes, que acabam tendo menos tempo para examinar a admissibilidade dos recursos de forma aprofundada (Santos, 2021).

Para superar tais desafios, uma perspectiva relevante é o aprimoramento das tecnologias aplicadas ao processo judicial, como o uso de sistemas automatizados para a triagem de recursos. A utilização de inteligência artificial, por exemplo, pode melhorar a eficiência na triagem de recursos e na análise dos requisitos formais, reduzindo o tempo necessário para o juízo de admissibilidade (Costa, 2022).

Além disso, a simplificação das normas processuais e a adoção de decisões monocráticas para a análise de admissibilidade podem contribuir para uma maior agilidade e uniformidade no julgamento dos recursos (Gomes, 2018).

3 METODOLOGIA

O desenvolvimento deste artigo deu-se através do método de pesquisa bibliográfica. Segundo Marconi e Lakatos (2017), a pesquisa bibliográfica é uma das fases mais importantes da pesquisa onde é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Para esse intuito foram pesquisados livros de doutrinadores do Direito Processual Civil, reconhecidos pela comunidade acadêmica e publicados nos últimos anos.

O estudo também foi realizado a partir de artigos extraídos das bases de pesquisa empregando os seguintes descritores, juízo de admissibilidade, juízo

recursal, admissibilidade. Foram selecionados artigos produzidos nos últimos 10 anos com o propósito de encontrar dados mais atualizados.

Os parâmetros de inserção adotados foram: artigos disponíveis de forma gratuita, terem sido publicados nos últimos 10 anos e que se enquadrem ao tema proposto pelo trabalho. Os critérios para descarte foram: artigos indisponíveis gratuitamente e trabalhos que não se adequaram ao tema proposto.

Foram encontrados com base nos dados, 86 artigos relacionados, sendo então selecionados 8 artigos para leitura, sendo excluído 1, pois não era adequado ao tema proposto.

As produções científicas selecionadas foram integralmente lidas e analisadas. Em seguida, os dados foram resumidos em textos, destacando os pontos de convergência e divergência em relação ao tema investigado.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Através da presente pesquisa, foi possível compreender que as funções e características do juízo de admissibilidade, contribui para a organização e otimização do sistema recursal e funciona como um mecanismo essencial para a justiça.

Conforme destacado o juízo de admissibilidade revela uma série de implicações e efeitos que o referido instituto exerce sobre a eficiência do processo judicial, que seu papel disciplinador impede a interposição de recursos meramente protelatórios, promovendo assim responsabilidade das partes em utilizarem os recursos de forma legítima e razoável (Nery Júnior; Nery, 2020).

Sendo assim esse entendimento reforça a ideia que esse juízo deve garantir que os recursos, além de garantir uma eficiência processual também contribua para garantir a redução de recursos repetitivos e desnecessários. O Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal vem desempenhando, um papel de fortalecimento da eficiência por meio de decisões que abordam a importância do juízo de admissibilidade (Dinamarco, 2001).

Algumas doutrinas destacam que o juízo de admissibilidade funciona como um mecanismo técnico destinado a peneirar recursos que não satisfazem os pressupostos básicos processuais. Essa função garante que as instâncias superiores concentrem sua atuação em questão de relevância. Além disso sustenta-se que o juízo de admissibilidade vai além de ser um controle formal, desempenhando também

um papel educacional ao enfraquecer a litigância de má fé e as demoras processuais (Wambier, 2020).

Nessa perspectiva, verifica-se que as medidas monocráticas tomadas previstas pelo CPC/2015, trouxeram maior celeridade ao sistema recursal sem que interfira nos direitos fundamentais das partes. O exame inicial por um único magistrado, desde que respeitados os limites legais, prevenindo a sobrecarga dos colegiados e ótimo o funcionamento dos tribunais. Essa prática está diretamente vinculada ao princípio da duração razoável do processo, garantido pelo artigo 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal (Didier Jr, 2019).

A rejeição de recursos que não atendem aos requisitos de admissibilidade também contribui para o fortalecimento da economia processual. O controle rigoroso de aspectos como tempestividade, preparo e regularidade formal evita o uso indevido de recursos públicos e assegura a eficiência do serviço prestado. Nesse sentido, destaca-se que a seleção inicial realizada nos tribunais ad quem, especialmente em casos de apelação desempenham um papel crucial para que o sistema alcance a sua aplicabilidade (Tucci, 2021).

Por fim, as recentes alterações no contexto normativo alcançou desafios adicionais. Embora o CPC/2015 tenha simplificado diversos aspectos do tramite recursal, a crescente complexidade de algumas normas ainda impede uma aplicação uniforme do juízo de admissibilidade. Isso exige um esforço constante por parte dos operadores do direito para interpretar e aplicar os dispositivos legais de maneira a garantir a segurança jurídica (Marinoni, 2020).

Dessa forma, fica claro que o juízo de admissibilidade não só colabora para a organização do sistema recursal, mas também para o fortalecimento dos princípios constitucionais que orientam o processo civil brasileiro, sendo essencial para a realização de uma justiça ágil.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo destacou a importância do juízo de admissibilidade no Direito Processual Civil brasileiro, ressaltando seu papel essencial na eficiência e celeridade do sistema recursal. Constando que esse instituto não apenas serve como um filtro técnico para evitar a sobrecarga das instâncias superiores com recursos inadequados, mas também contribui para a racionalização dos processos, direcionando os

princípios constitucionais como o da duração razoável do processo e o da ampla defesa.

A análise evidenciou que o juízo envolve critérios tanto intrínsecos quanto extrínsecos, cuja observância cuidadosa e crucial para garantir que apenas os recursos que atendem aos requisitos legais sejam de fato analisados no mérito. Além disso, foram identificados avanços significativos pelo Código de Processo Civil de 2015, como a introdução de decisões monocráticas e a simplificação do tramite recursal, reforçando assim que os instrumentos recursais sejam empregados de forma alinhada aos interesses da justiça e da eficiência processual.

Conclui-se que o juízo de admissibilidade é uma ferramenta essencial para a eficiência processual, exercendo funções técnicas e disciplinadoras que protegemos direitos das partes e promovem a justiça acessível. Espera-se que este estudo contribua para o entendimento do tema e sirva de base para futuras reflexões e aprimoramentos no âmbito processual civil.

REFERÊNCIAS

AURELLI, Arlete Inês. **Juízo de admissibilidade**. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Álvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Processo Civil. Cassio Scarpinella Bueno, Olavo de Oliveira Neto (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/207/edicao-1/juizo-de-admissibilidade>. Acesso: 16/11/2024

BUENO, Cassio Scarpinella. **Curso Sistematizado de Direito Processual Civil**.8. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

COELHO, Fábio. **Curso de Direito Processual Civil**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2014.
COSTA, Lúcia. Inteligência Artificial e Eficiência Processual: **O Futuro do Juízo de Admissibilidade**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2022.

DIDIER JR., Fredie. Curso de Direito Processual Civil: **Meios de Impugnação às Decisões Judiciais e Processo nos Tribunais**. 10. ed. Salvador: JusPodivm, 2021
DIDIER JR., Fredie. *Curso de Direito Processual Civil: Meios de Impugnação às Decisões Judiciais*. 10. ed. Salvador: JusPodivm, 2019.
DINAMARCO, Cândido Rangel. LOPES, Bruno Vasconcelos Carrilho. **Teoria geral do novo processo civil**.3.ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria Geral do Processo**. São Paulo: Malheiros, 2001.

DINAMARCO, Cândido Rangel. Processo Civil: **Uma Abordagem Teórica e Prática**. São Paulo: Malheiros, 2019.

FREDERICO, João. **A Dinâmica dos Recursos no Novo Código de Processo Civil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

FUX, Luiz. **A reforma do processo civil**: comentários e análise crítica da reforma infraconstitucional do Poder Judiciário e da reforma do CPC. Niterói, RJ: Impetus, 2006.

GOMES, Fábio. Processo Civil e Eficiência: **Desafios da Admissibilidade Recursal**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

GONÇALVES, Marcus Vinicius Rios. **Direito processual civil esquematizado**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

GONÇALVES, Marcos. **Direito Processual Civil**: Teoria e Prática. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

LAKATOS, Eva Maria, e MARCONI, Marina de Andrade. **“Fundamentos de Metodologia Científica”**. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GRECO FILHO, Vicente. **Direito Processual Civil Brasileiro**. 34. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. **Curso de Processo Civil**. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

NERY JÚNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil Extravagante**. 20. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção. **Manual de Direito Processual Civil**. 14. ed. Salvador: JusPodivm, 2023.

RIBEIRO, Marcelo. **Processo civil** [recurso eletrônico] / Marcelo Ribeiro. -4. ed. -Rio de Janeiro: Método, 2024.

SANTOS, Mariana. **O Sistema Judiciário e a Sobrecarga no Processo Recursal**. São Paulo: Atlas, 2021.

TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito Processual Civil**. 10. ed. São Paulo: Método, 2020.

TUCCI, José Rogério Cruz e. **Teoria Geral dos Recursos Cíveis**. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**. 54. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. **O Novo CPC e as Regras de Admissibilidade Recursal**. 5. ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2020.